

**DESIGNAR SERVIDOR**

**PORTARIA Nº 269/  
2020 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020 – GAB/DGCP CRC**

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", usando das atribuições legais e conferidos pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33771 de 02.01.2019. CONSIDERANDO a Lei nº 5.810 de 24.01.94, Lei nº 6.282 de 19.01.00 e o Memo. nº 094/2020.

RESOLVE: Designar a servidora LILIAN JANE ARGOLLO PAREDES, Perito Criminal, matrícula nº5129990/1, para responder pela Gerência do Núcleo de Impressão Dactiloscopia CPC/RC, GEP-DAS-011.2, no período de 01 a 30.10.2020, em virtude de férias do titular do cargo. (Edna Maria Mendes Pereira, MF: 5449626/1).

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", 29 de Setembro de 2020.

CELSO DA SILVA MASCARENHAS  
Diretor Geral

**Protocolo: 585844**

**ERRATA**

**ONDE SE LÊ:**

(...)

11	Filtro de seringa 0,22 µm x 25 mm PVDF. Caixa com 1.000 unidades.	40	R\$ 340,00	R\$ 13.600,00
----	---	----	------------	---------------

(...)  
**LEIA-SE:**

(...)

16	Filtro de seringa 0,22 µm x 25 mm PVDF. Caixa com 100 unidades.	40	R\$ 340,00	R\$ 13.600,00
----	---	----	------------	---------------

(...)  
NÚMERO DO DOE: 34.287  
NÚMERO DO PROTOCOLO NO DOE: 562875

**Protocolo: 585684**

**CONTRATO**

**CONTRATO: 019/2020 – CPCRC**

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na "Aquisição de Materiais de Cromatografia" para o Laboratório de Toxicologia, Instrumental e Biologia Forense para atendimento das necessidades deste Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves" e suas Unidades Regionais

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2020.  
VALOR: R\$ 81.920,20 (Oitenta e um mil, novecentos e vinte reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 29/09/2020 a 28/09/2021.  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 003/2020 – CPCRC, ARP 004/2020 – CPCRC

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PI: 1050008268C FONTE: 0101; PTRES: 858268; NATUREZA DE DESPESA: 339030; AÇÃO: 232085  
CONTRATADO: A empresa SAINT VALLEN BIOTECNOLOGIA LTDA, com sede estabelecida na Rua Abreu Antônio Coelho, nº 154, Sala 102, CEP: 97.050-780, Santa Maria/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.213.516/0001-66.  
ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

**Protocolo: 585887**

**CONTRATO: 022/2020 – CPCRC**

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na aquisição emergencial de equipamentos de proteção individuais (EPI's), para atender as necessidades deste Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves", suas UR's e os NA's, em virtude da pandemia do COVID-19.

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2020.  
VALOR: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 30/09/2020 a 29/12/2020.  
MODALIDADE: Chamada Pública nº 003/2020 – CPCRC, Dispensa de Licitação nº 008/2020 – CPCRC

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PI: 7691COVIDPA FONTE: 0101008417; PTRES: 857691; NATUREZA DE DESPESA: 339030; AÇÃO: 262665  
CONTRATADO: A empresa COMERCIAL SÃO JOSÉ – COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, com sede estabelecida à Rua Viana do Castelo, nº 1200, Bairro São Francisco, CEP: 31.255-160, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.540.648/0001-19  
ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

**Protocolo: 586056**

**CONTRATO: 020/2020 – CPCRC**

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na "Aquisição de Materiais de Cromatografia" para o Laboratório de Toxicologia, Instrumental e Biologia Forense para atendimento das necessidades deste Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves" e suas Unidades Regionais

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2020.  
VALOR: R\$ 8.040,00 (Oito mil e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 29/09/2020 a 28/09/2021.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 003/2020 – CPCRC, ARP 005/2020 – CPCRC

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PI: 1050008268C FONTE: 0101; PTRES: 858268; NATUREZA DE DESPESA: 339030; AÇÃO: 232423  
CONTRATADO: A empresa INTERJET COMERCIAL EIRELI, com sede estabelecida na Rua Sobralia, nº 422, Vila Gea, CEP: 04.691-020, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.403.410/0001-26  
ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas

**Protocolo: 585922**

**CONTRATO: 024/2020 – CPCRC**

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na Aquisição de Material Químico em atendimento as necessidades da Coordenação de Laboratório e da Coordenação das Unidades Regionais deste Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves".

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2020.  
VALOR: R\$ 157.905,20 (Cento e cinquenta e sete mil, novecentos e cinco reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 29/09/2020 a 28/09/2021.  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 009/2019 – CPCRC, ARP 006/2019 – CPCRC

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PI: 1050008268C FONTE: 0101; PTRES: 858268; NATUREZA DE DESPESA: 339030; AÇÃO: 232423  
CONTRATADO: A empresa JOSÉ FERREIRA DA SILVA FILHO – EPP, com sede estabelecida à Tv. Pirajá, nº 1373, Bairro Pedreira, CEP: 66.085-632, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.067.722/0001-78  
ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

**Protocolo: 585966**

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017**

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato consiste na prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), com o fornecimento de Discagem Direta a Ramal (DDR) ou similar, e Linha Direta Empresarial, nas modalidades Local (L), Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI) e Discagem Direta Gratuita (DDG – 0800), incluindo um sistema informatizado de gerenciamento online, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, incluindo todo o serviço de manutenção e suporte técnico eventualmente necessário para estes serviços e equipamentos.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto o equilíbrio econômico ao Contrato Administrativo em questão. As alterações de valores ao Contrato obedecerá a homologação da tabela contendo os valores máximos aceitáveis, publicada em diário oficial, pelo órgão gerenciador da ARP nº 04/2016 – SEAD.

VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS, REFERENTE AOS CONTRATOS ORÇADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2016			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	VALOR MÁXIMO 2020
	STFC LOCAL		
1	LOCAL: Fixo-Fixo - Intra Grupo	Minuto	R\$ 0,0318
2	LOCAL: Fixo-Fixo - Extra Grupo	Minuto	R\$ 0,0318
3	LOCAL: Fixo-Móvel (VCI)	Minuto	R\$ 0,8608
4	LDN: Fixo-Fixo - Intra Grupo	Minuto	R\$ 0,1244
5	LDN: Fixo-Fixo - Extra Grupo	Minuto	R\$ 0,1244
6	LDN: Fixo-Móvel (VCI e VCI)	Minuto	R\$ 1,3106
7	LDI: Fixo-Fixo - Extra Grupo	Minuto	R\$ 1,3588
8	LDI: Fixo-Móvel	Minuto	R\$ 1,4412

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP 009/2016DGL/SEAD, ARP 004/2016 – SEAD

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES: 858338; FONTE: 0101002156; NATUREZA DA DESPESA: 339039; PI: 41200008338C; AÇÃO: 232085.

CONTRATADA: CLARO S.A., com sede estabelecida à Rua Henri Dunant, nº 780, torres A e B, Santo Amaro, São Paulo/SP – CEP: 04709-110, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47.  
ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

**Protocolo: 586115**

**DIÁRIA**

**PORTARIA Nº. 434/ 2019 de 24 de Junho de 2019 – CRH**

O Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS, DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a solicitação do(a) Coordenação das Unidades Regionais, através do(a) Memo.

373/2019 – REG, encaminhado a Direção Geral deste Centro.  
RESOLVE: Determinar a Diretoria Administrativa e Financeira, o pagamento de diária ao servidor

abaixo:  
RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO ALMEIDA CIC: 243.259.612-91  
MATRÍCULA: 5417031/2  
CARGO: Perito Criminal  
CIDADE: BRAGANÇA - PA



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020 – CPCRC**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES” E A EMPRESA COMERCIAL SÃO JOSÉ – COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI – ME.**

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”**, com sede estabelecida à Avenida Mangueirão, s/nº, Mangueirão, CEP 66.640-480, nesta cidade de Belém/PA, neste ato representado por seu Diretor-Geral Celso da Silva Mascarenhas, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº 2353021 SSP/PA e do CPF/MF nº 576.705.282-49 e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **COMERCIAL SÃO JOSÉ – COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 24.540.648/0001-19, endereço com sede estabelecida à Rua Viana do Castelo, nº 1200, Bairro: São Francisco, Belo Horizonte/MG, CEP 31.255-160, e-mail: vendas@comercialsaojose.com.br, Fone: (31) 3243-0757, representada pelo Sr. Helder Majella Nogueira, CPF: 374.764.676-04, RG: MG 3.332-932, firmam contrato conforme estabelecido nos autos do Processo Administrativo nº 2020/605789, proveniente da Chamada Pública nº 003/2020 – CPCRC.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. O presente instrumento tem por base a **Dispensa de Licitação nº 008/2020 – CPC RC** com fundamento no **Art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93**, e no **Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020**, Processo Administrativo nº 2020/605789; proveniente da Chamada Pública nº 003/2020.

1.2. A Proposta Comercial da Contratada presente no processo supracitado, é parte integrante e indivisível do presente contrato e será considerada aceita automaticamente após assinatura deste instrumento.

1.3. A escolha da contratada encontra-se baseada no resultado da homologação da Chamada Pública nº 003/2020, publicada no Diário Oficial nº 34.264 do dia 26/06/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição emergencial de equipamentos de proteção individuais (EPI's), para atender as necessidades deste Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves”, suas UR's e os NA's, em virtude da pandemia do COVID-19.

## 2.2. Discriminação do objeto

Item	Descrição	Unid.	SIMAS	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
03	Avental em TNT impermeável com manga longa, elásticos nos punhos com propé do mesmo material.	Und.	1709070	1000	RS 7,50	RS 7.500,00
<b>TOTAL</b>						<b>RS 7.500,00</b>

## CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O presente Contrato vigorará por **03 (três) meses**, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

## CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO, FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **RS 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais), conforme a proposta constante no Processo nº 2020/605789.

4.2. A fatura deverá ser paga observando-se o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação no protocolo da **CONTRATANTE**.

4.3. Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto deste Contrato estão previstos no orçamento do Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves” para o exercício corrente, conforme a seguinte dotação orçamentária:

PI: 7691COVIDPA FONTE: 0101008417; PTRES: 857691; NATUREZA DE DESPESA: 339030; AÇÃO: 262665

## CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE.

5.1. O valor constante da cláusula anterior não poderá ser reajustado, dada a pontualidade da aquisição.

## CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no processo de contratação;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do processo de contratação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no processo de contratação e seus anexos.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no processo de contratação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no processo de contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) O objeto deve estar acompanhado da respectiva bula do fabricante;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- g) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. Fica assegurado às partes contratantes o direito de rescindir o presente instrumento mediante prévio e expresso aviso a ser dado pela parte interessada;

10.1.1. Em caso de rescisão contratual sem culpa da **CONTRATADA**, as parcelas vincendas serão exigíveis antecipadamente;

10.2. Caracterizada a rescisão do presente contrato baseada no item anterior, as partes, mesmo assim, ficam obrigadas a cumprir as suas Cláusulas e Condições, até o fim do prazo estabelecido para rescisão, não eliminando nem atenuando as suas responsabilidades no cumprimento do disposto neste instrumento;

10.3. O presente Contrato poderá ainda ser rescindido, mediante notificação, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos casos de:

10.3.1. Omissão de Pagamento pela **CONTRATANTE**;

10.3.2. Inadimplência de qualquer das Cláusulas deste Contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES"



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO**


11.1. O presente contrato será publicado de forma reduzida pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

12.1. As partes elegem Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente pacto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os efeitos legais.

Belém, 30 de setembro de 2020.

  
**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES"**  
Celso da Silva Mascarenhas  
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por COMERCIAL JOSE COMERCIO SAO JOSE COMERCIO DISTRIBUICAO E PRESTA:245406480001  
COMERCIAL SAO JOSE COMERCIO DISTRIBUICAO E PRESTA:24540648000119  
Dados: 2020.09.25 13:10:01 -03'00'

**COMERCIAL SÃO JOSÉ – COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI – ME**  
Helder Majella Nogueira  
CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura: Leiliane C. Pinheiro Assinatura: Gabriela C. B. Nello  
CPF: 000.451.802-26 CPF: 530.198.492-68